

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, para a execução de levantamentos necessários a projetos de reordenamento social urbano, qualificação urbanística e de estruturas urbanas e de cadastro imobiliário em áreas urbanas ou urbanizadas, de modo a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 30/12/2024 às 10:00 hs.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.

- **HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 30/12/2024 das 08:00 hs às 09:50 hs.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.

- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Através dos endereços eletrônicos: site [www.cimesmi.mg.gov.br](http://www.cimesmi.mg.gov.br), e-mail: [licitacao@cimesmi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimesmi.mg.gov.br) ou pelo telefone: (35) 99703-3934.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**

**SUMÁRIO**

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
2.	VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
3.	OBJETO.....	5
4.	CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	6
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6.	ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
7.	PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.....	7
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
9.	PROPOSTA COMERCIAL.....	15
10.	OBRIGAÇÕES.....	16
11.	RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.....	18
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
13.	FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	20
14.	PAGAMENTOS.....	20
15.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

## **PREÂMBULO**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, com endereço na Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro - Cambuí - MG, CNPJ 43.863.467/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR VALOR UNITÁRIO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado no Termo de Referência - Anexo I. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações do Consórcio Público CIMESMI, conforme designado pela Portaria competente.

O Objeto do referido certame é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, para a execução de levantamentos necessários a projetos de reordenamento social urbano, qualificação urbanística e de estruturas urbanas e de cadastro imobiliário em áreas urbanas ou urbanizadas, de modo a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

INEXISTE obrigatoriedade de aquisição do objeto desta licitação pelo CIMESMI, bem como pelos Municípios do Consórcio Público CIMESMI, tratando-se de mero registro de preços.

A referida Licitação foi aberta, para atender demanda do CIMESMI e dos Municípios Consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CIMESMI, através de Portaria Competente.

A contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

O art. 12º, inciso IV, §1º da IN do TCE 13/2017 descreve o entendimento de licitação compartilhada como "a que é realizada por determinado órgão ou entidade para atender, além da sua própria, a demanda de pelo menos mais um órgão ou

entidade, dando origem, nos termos do Edital, a contratos administrativos celebrados pelos órgãos ou entidades demandantes.”

Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

São Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI e que participarão desta compra compartilhada, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- BRAZÓPOLIS;
- BUENO BRANDÃO;
- CAMBUÍ;
- CONSOLAÇÃO;
- CÓRREGO DO BOM JESUS;
- PARAISÓPOLIS;
- MACHADO.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Concorrência Pública será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Consolação/MG.

**1.2.** A Concorrência Pública será conduzida pelo Agente de Contratações do Consórcio Público CIMESMI e integrantes da equipe de apoio da comissão permanente de licitação, conforme designado pela portaria competente.

## **2. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O valor de referência para a presente licitação é de **R\$ 39.723.317,89 (trinta e nove milhões setecentos e vinte e três mil e trezentos e dezessete reais e**

**oitenta e nove centavos**), conforme planilha orçamentária presente no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias dos Municípios filiados.

**2.3.** Posterior a homologação do presente certame, serão firmados as Atas de Registro de Preços e o Contrato Master com o Consórcio Público CIMESMI, neles fazendo constar o nome dos 07 (sete) Municípios devidamente consorciados, participantes deste certame e desta compra compartilhada, através de autorização legal.

**2.4.** Posterior manifestação da aquisição, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município, em separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto no art. 12º, inciso IV, §1º da IN do TCE 13/2017 que descreve o entendimento de licitação compartilhada como “a que é realizada por determinado órgão ou entidade para atender, além da sua própria, a demanda de pelo menos mais um órgão ou entidade, dando origem, nos termos do Edital, a contratos administrativos celebrados pelos órgãos ou entidades demandantes.”

### **3. OBJETO**

**3.1.** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, para a execução de levantamentos necessários a projetos de reordenamento social urbano, qualificação urbanística e de estruturas urbanas e de cadastro imobiliário em áreas urbanas ou urbanizadas, de modo a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

**3.2.** As quantidades constantes na Planilha Orçamentária do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o CIMESMI, bem como os municípios

consociados à solicitação total dos itens.

#### **4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala do Consórcio CIMEMI instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, centro, Consolação - MG, no horário das 09h 00min às 16h 30min, e também pelo site oficial do Consórcio CIMESMI, [www.cimesmi.mg.gov.br](http://www.cimesmi.mg.gov.br).

4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação do Municípios Mineiros) e no site [www.cimesmi.mg.gov.br](http://www.cimesmi.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacao@cimesmi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimesmi.mg.gov.br), ou telefone (35) 99703- 3934.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado;

**5.2.** Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM do Município de Cambuí, art. 40, qual diz: "o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município".

5.2.2. Em consórcio;

5.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

**5.3.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.4.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Registro de Preços em tela.

## **6. ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO**

**Envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO** – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI  
ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**

**RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**

**Envelope Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** – deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI  
ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**

**RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**

## **7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**7.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à Concorrência Pública, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao agente de contratações e sua equipe, a função de avaliar sua aceitabilidade.



**7.2.** O Agente de contratação e sua equipe de apoio, receberão os envelopes nº 1 Documentos de Habilitação e nº 2 Documentos Proposta Comercial, distintos e lacrados contendo os documentos exigidos.

**7.3.** Após a identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão de Contratação declarará aberta a sessão da Concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a abertura dos envelopes.

7.3.1. A critério da Comissão, as sessões poderão ser suspensas para avaliação das propostas ou documentação, devendo ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial do CIMESMI e pelo e-mail informado nos respectivo envelopes das propostas, a reabertura das sessões, de forma a não cercear o direito de manifestação da intenção de recorrer do resultado dos julgamentos.

7.3.2. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** O critério de julgamento será o de menor preço global, e deverão ser observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**7.5.** Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.5.2. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

7.5.3. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

**7.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**7.7.** O Agente de Contratações, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o conteúdo e prontamente sanáveis.

**7.8.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao agente de Contratações a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**

---

adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMESMI, publicando-se a decisão na forma da lei.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. HABILITAÇÃO FISCAL**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).**

- No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
- No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

### **8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede dela;
- b) Certidão de registro ou inscrição no CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- c) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

#### **8.4.1. Capacidade Operacional**

A licitante deverá demonstrar experiência na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalentes caráter e ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

- a) Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

Para atendimento à capacidade técnico-operacional, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente serviços de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:

<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
Levantamento Por Imagem Aerea Ortorretificada (Ortofoto), Obtida Por Meio De Camera Aerofotogrametrica, Embarcada Em Veiculo Aereo Nao Tripulado (Vant)	90	Unidades de Voo
Serviços Especializados para Execução de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais Consolidados	1.800	Unidades Residenciais
Serviços de Engenheiro Intermediário como Supervisor de Regularização Fundiária e/ou Supervisor de Obras	3.168	Horas
Desenvolvimento de Projetos Executivos de Contenção e/ou Estabilização e Reforço de Solos	120	Pranchas A1

Deverá ser comprovado a utilização de softwares de REURB para cadastramento socioeconômico através do atestado de capacidade técnica do serviço de regularização fundiária, bem como integração do mesmo a sistemas de tecnologias de georreferenciamento, estudos e projetos técnicos de engenharia, além de

comprovar a exportação de CRF para entrega.

O atestado de REURB deverá ainda comprovar a elaboração de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação no setor público e/ou privado, compreendendo todas as etapas do processo de Regularização (incluindo acompanhamento mensal do processo, estudo técnico geológico, projeto de urbanização, entre outros), ou seja, desde a instauração com a identificação do núcleo até a emissão do registro do parcelamento com os lotes individualizados. Atestados que comprovem serviços apenas de parte do processo descrito na Lei federal 13.465/2017 não serão aceitos. Nas certificações requeridas, devem estar descritos os dados essenciais do projeto executado e a afirmativa de que este foi realizado cumprindo os objetivos e prazos previstos, com a qualidade exigida.

Para a atestação do serviço de aerolevanteamento utilizando drone no território nacional, deverá ser comprovada a inscrição no Ministério da Defesa, categoria A, estando em concordância com o Decreto Nº2.278/97, Portaria Nº3726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020 e as demais legislações vigentes.

#### 8.4.2. Capacidade Profissional

A empresa deverá ainda comprovar que possui em seu quadro permanente, societário ou através de contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica mínima relacionada abaixo, cujos profissionais estejam devidamente inscritos nas respectivas entidades de classe, quando for o caso:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor ou Cartógrafo;
- 01 (um) Arquiteto Urbanista;
- 01 (um) Advogado;
- 01 (um) Assistente Social ou Psicólogo;

Nos casos dos profissionais elencados nos três primeiros itens (Engenheiro Civil, Agrimensor e Arquiteto Urbanista) a atestação deverá ser feita por meio de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrados nos respectivos conselhos de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado(s) de CAT, que comprove(m) ter executado serviço(s) objeto do presente edital. Já a experiência dos profissionais dos dois últimos itens a comprovação poderá ser feita também por meio de currículos acadêmico-

profissionais, Carteira de Trabalho (CTPS) e portfólio de produtos e serviços.

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, devendo a qualificação técnica do profissional substituído atender as exigências deste Edital.

Deverá ser apresentado somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação da experiência no objeto contratado, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- b) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora.
- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- e) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando a inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela execução, ou um dos responsáveis técnicos, ou;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à

época da execução do objeto do atestado.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

#### **8.5. OUTROS DOCUMENTOS**

8.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo II).

#### **8.6. MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.6.1. As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.6.2. O Agente de contratações e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.7.** As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da apresentação.

**8.8.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

**8.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9. PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1. Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

9.1.2. Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para receber os seus créditos;

9.1.3. Número do Edital da Concorrência Pública e do Processo Licitatório;

9.1.4. Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

9.1.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

**9.2.** O preço deverá ser cotado considerando a execução da prestação de serviços, objeto deste certame, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo CIMESMI ou pelo Município consorciado.

**9.3.** A licitante somente poderá retirar a proposta mediante requerimento escrito ao agente de Contratações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**9.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto este será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

**9.7.** As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, por meio do formulário apresentados em anexo, devidamente rubricadas em todas as folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

**9.8.** Propostas que contenham valores manifestamente irrisórios ou que não estejam de acordo com o modelo estipulado nos anexos deste edital serão desclassificadas.

**9.9.** O preço apresentado pelo CIMESMI no Termo de Referência é o preço máximo admitido. Propostas com valor unitário superior ao previsto serão desclassificadas.

**9.10.** É vedada a cotação de quantidades distintas ou inferiores às previstas no Termo de Referência. Propostas que apresentarem quantidade inferior ou diferente do previsto serão desclassificadas.

**9.11.** Em caso de divergência nas informações constantes da proposta de preços, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso, tanto para valores expressos em algarismos quanto por extenso.

## **10. OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

10.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

10.1.4. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

10.1.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta ATA;

10.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.1.8. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

10.1.9. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à proposta e à ATA de Registro de Preços;

10.2.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

10.2.3. Refazer o serviço que se encontra com vício, observando, fielmente, a conformidade das características como as previstas na Planilha da Proposta Comercial;

10.2.4. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

10.2.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

10.2.6. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

10.2.7. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

10.2.8. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **10.3. DOS PRAZOS**

10.3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, sucessivos e ininterruptos.

10.3.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo CIMESMI, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do Consórcio sob pena de aplicação das sanções deste edital.

## **11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Agente de Contratações do CIMESMI, devendo ser protocolizadas na Secretaria do CIMESMI instalada da sede da Prefeitura de Consolação - Minas Gerais.

**11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ATA, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**11.3.** O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato da Concorrência Pública, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ATA, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ATA, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ATA.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1. Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, aos cuidados do Agente de Contratações, no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.5.2. Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5.3. Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5.4. Ser protocolizado no balcão da Secretaria do CIMESMI, instalada na sede da Prefeitura De Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 - Centro, De Consolação, Minas Gerais, CEP 37.670-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

**11.6.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.7.** A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Secretaria do CIMEMI, instalada na Prefeitura de Consolação pelo telefone (35) 99703-3934.

**11.8.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.10.** O CIMESMI não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Consolação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.11.** O Presidente do CIMESMI poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal o Agente de Contratações adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**13.1.** Cada Município Consorciado destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

**13.2.** A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**13.3.** O CIMESMI e/ou os municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal no 14.133/21.

**13.4.** É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor para a realização do pagamento das medições, sob pena de não recebimento por parte da Prefeitura.

#### **14. PAGAMENTOS**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios Consorciados, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável da Unidade recebedora.

**14.2.** A licitadora/Contratante disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções no preenchimento.

**14.3.** A licitadora/Contratante disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s).

**14.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.



## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI, bem como nos Municípios Consorciados por até 02 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**15.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI e/ou Município Consorciado poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

16.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

16.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

16.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

16.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força das atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo contratante;

16.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2.** O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI poderá, por despacho fundamentado do Agente de Contratações e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do agente de Contratações, devidamente fundamentado.

**16.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7.** É facultado ao agente de Contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.9.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao agente de Contratação, no Setor de Licitações.

**16.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Consolação, 14 de novembro de 2024.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**

---

---

Rogilson Aparecido Marques Nogueira  
Presidente do CIMESMI  
Prefeito Municipal de Consolação